



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 1 9 8 6.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:


ARTIGO 1º) - Fica concedida no presente exercício uma Subvenção no valor de Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados), para o "Centro Espírita Trabalhadores de Jesus".

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS, ficando Poder Executivo, autorizado a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO; 26 DE SETEMBRO DE 1 9 8 6 .


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.